

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO

Processo nº 321.001/2025

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA E A EMPRESA GARAGEM COMERCIO E SERVICOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro – Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ nº 08.167.306/0001-4, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor GUSTAVO DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 030.361.504-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, por meio do presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL**, resolve **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025**, firmado com a empresa GARAGEM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.874.259/0001-25, com sede na Rua Deputado João Frederico Abott Galvão, 214 - Parnamirim, RN , CEP:59.143-705, doravante denominada CONTRATADA aqui representada pelo senhor: Adeir Rodrigues Alves inscrito no CPF/MF sob o n.º. 037.726.806-23, tendo em vista o que consta nos Processos 321.001/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **EXTINÇÃO CONSENSUAL O CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025**, firmado entre as partes em 30 de junho de 2025, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

2.1. Este TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O Contrato será extinto consensualmente a partir de 07 de agosto de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Por força da presente extinção, as partes dão por terminado o presente Contrato de que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora extinto.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Nísia Floresta/RN, 07 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ADEIR RODRIGUES ALVES

Representante da empresa